



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1926

Araporã – MG 25 de Novembro de 2025.



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 1 de 2

LEI Nº 1541/2025.

"Altera a Lei nº 1207/2017 que 'Autoriza o Município de Araporã a instituir o Programa de Valorização dos Servidores Públicos através do Cartão Alimentação e dá outras providências'."

A Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeita Municipal no uso das atribuições constitucionais e previstas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, e seus respectivos parágrafos, da Lei Municipal nº 1.207, de 19 de abril de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Valorização dos Servidores Públicos, através de concessão de benefício específico do Cartão Alimentação.

§1º - O Cartão Alimentação consistirá em crédito financeiro, que será fornecido mensalmente aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, e contratados, que estejam em atividade, sem ônus, descontos ou contrapartida, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

§2º - Fica instituído o benefício denominado "Cesta de Natal", a ser concedido anualmente, no mês de dezembro, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), creditado de forma única e adicional ao Cartão Alimentação, com a mesma natureza e condições previstas nesta Lei.

§3º - Na hipótese de acúmulo lícito de cargos ou funções públicas municipais, o benefício será concedido apenas uma vez.

§4º - O valor do Cartão Alimentação, e da Cesta de Natal, de que trata esta lei, serão atualizados anualmente, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, ou outro que vier a substituí-lo, mediante decreto Municipal;



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 2 de 2

Art. 2º. Fica acrescido o artigo 1º-A, na Lei Municipal nº 1.207, de 19 de abril de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A. Todas as normas, condições e procedimentos previstos nesta Lei referentes ao Cartão Alimentação, aplicam-se, no que couber, ao benefício da Cesta de Natal instituído pelo §2º do artigo 1º."

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.057/2.013 e Lei nº 1406/2022.

Araporã - MG, 25 de novembro de 2025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Araporã/MG



Página 1 de 2

DECRETO N. 319/2025

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 007/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Araporã/MG, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios da autotutela, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade inseridos no art. 37, I, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a possibilidade que Administração Pública possui de anular ou revogar seus próprios atos com fundamento nas Súmulas 346 e 473 do STF, *in verbis* "Súmula 346. A Administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos"; e, "Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos quando evitados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivos de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

CONSIDERANDO que o Município de Araporã tem o poder/dever de obediência aos princípios que norteiam os concursos públicos e processos seletivos, como *in casu*, preservando a lisura, a transparência, a isonomia aos candidatos que participaram do certame e em especial a segurança jurídica, com o imperioso princípio da boa-fé e da moralidade administrativa, segundo o qual os atos administrativos são dotados de presunção de legitimidade;

CONSIDERANDO que o relatório técnico do Tribunal de Contas de Minas Gerais, o Processo nº 1.195.997, em análise ao edital entendeu haver diversas incongruências no edital, especialmente quanto a forma de inscrição unicamente presencial, inexistência de lista apartada para portadores de deficiência, apresentação de documentação complementar sem amparo legal, ausência de previsão de devolução da taxa de inscrição nos casos de suspensão do certame e indeferimento da inscrição, utilização de cadastro de reserva e inexistência de cláusula que prevê a isenção de pagamento de taxa de inscrição;

CONSIDERANDO que alguns apontamentos destacados no presente relatório não podem ser sanados na atual fase do certame, já que prejudicam a ampla participação de interessados, sendo consideradas, portanto, vícios insanáveis;



Página 2 de 2

CONSIDERANDO que a atual gestão foi intimada, para tomar providências acerca das incongruências constatadas pela equipe técnica do TCE-MG, mas que tais apontamentos somente chegaram ao conhecimento da procuradoria geral em 17 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO que a providência ora decretada, ademais, não acarreta prejuízo à direito adquirido, ato jurídico perfeito ou à coisa julgada, vez que o processo seletivo não foi homologado pela Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulado o Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 07/2025 do Município de Araporã/MG e os demais atos, desde a sua edição e publicação, nos termos deste decreto.

Art. 2º. Deverá ser publicado edital de devolução dos valores pagos pelos candidatos a título de inscrição, no prazo máximo de dez dias.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araporã/MG, 25 de novembro de 2025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1926

Araporã – MG 25 de Novembro de 2025.



DECRETO N° 320/2025

**"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
CARGO COMISSONADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 65, VI C/C art. 91, I, "I", da Lei Orgânica Municipal de Araporã,

DECRETA:

Art.1º. Fica nomeado como servidor comissionado a pessoa abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Nathan Gomes Brandão	Diretor III	Comissionado

Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, 25 de novembro de 2025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ-MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2025

Processo Licitatório n°. 131/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, por intermédio da Pregoeira – Portaria n° 016/2025, torna público aos interessados que, aos 10 de dezembro de 2025 às 09:00 horas, na Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, n° 58, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 072/2025, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E APARELHOS TELEFÔNICOS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente e demais Secretarias do Município de Araporã-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e Lei Federal n°. 14.133/2021, Decreto Municipal 164/2025 e Decreto Municipal 5268/2023.

Edital e informações: Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados junto a Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, n° 58, Centro, nesta cidade, em horário de atendimento, das 7h às 11h, e das 13h às 17h, pelo site oficial do município (www.arapora.mg.gov.br), pelo e-mail: licitacao@arapora.mg.gov.br, www.licitanet.com.br ou pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 25 de novembro de 2025.
(original assinado)
ADRIANA HELENA DE OLIVEIRA FÁRIA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ-MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2025

Processo Licitatório n°. 132/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, por intermédio da Pregoeira – Portaria n° 016/2025, torna público aos interessados que, aos 11 de dezembro de 2025 às 09:00 horas, na Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, n° 58, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 073/2025, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E UNIFORMES em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente e demais Secretarias do Município de Araporã-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, Lei Federal n°. 14.133/2021, Decreto Municipal 164/2025 e Decreto Municipal 5268/2023.

Edital e informações: Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados junto a Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, n° 58, Centro, nesta cidade, em horário de atendimento, das 7h às 11h e das 13h às 17h, pelo site oficial do município (www.arapora.mg.gov.br), pelo e-mail: licitacao@arapora.mg.gov.br, www.licitanet.com.br ou pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 25 de novembro de 2025.

(original assinado)
JAQUELINE INÁCIO ALVES FERREIRA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ-MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

PROCESSO N°. 112/2025
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
CREDENCIAMENTO N°. 010/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – 2ª SESSÃO PÚBLICA

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais dadas pelo Decreto Municipal n°. 3.219/2017, bem como, c/c a Lei 14.133/2021, ADJUDICAR os seguintes itens e objeto pertinentes à SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA do procedimento licitatório realizado na modalidade CREDENCIAMENTO de equipes de arbitragem para os eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do Município de Araporã/MG, à(s) seguinte(s) pessoa(s) jurídica(s), por serem declaradas HABILITADAS no certame e apresentarem valor compatível com o estabelecido no edital de licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	Futebol (equipe)	2 árbitros 1º - E 18 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
		1 maestro 1º - E 18 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
02	Basquete (equipe)	2 árbitros 1º - E 18 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
		1 maestro 1º - E 18 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
03	Vôlei (equipe)	2 árbitros 1º - E 18 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
		1 maestro 1º - E 18 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
04	Futebol de campo (equipe)	1 árbitro 1º - E 18 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
		2 auxiliares 1º - E 18 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Araporã/MG, 24 de novembro de 2025.

OSMAR GALÉ
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1926

Araporã – MG 25 de Novembro de 2025.



PROCESSO Nº. 112/2025
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ-MG
CREDENCIAMENTO Nº. 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ-MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – 2ª SESSÃO PÚBLICA

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais dadas pelo Decreto Municipal nº. 3.219/2017, bem como, com a Lei 14.133/2021, HOMOLOGAR a SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA do procedimento licitatório realizado na modalidade CREDENCIAMENTO, em caráter permanente, visando a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços continuados de borracharia, destinados à manutenção e reparo de pneus da frota de veículos automotores e máquinas pesadas pertencentes ao município de Araporã/MG, sendo devidamente credenciadas por apresentarem proposta de preços compatível com o edital, bem como por atender todas as exigências documentais editalícias, as seguintes pessoas jurídicas, na seguinte ordem de classificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	Futebol (equipe)	2 árbitros 1º - E 18 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
		1 maestro 1º - E 18 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
02	Basquete (equipe)	2 árbitros 1º - E 18 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
		1 maestro 1º - E 18 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
03	Vôlei (equipe)	2 árbitros 1º - E 18 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
		1 maestro 1º - E 18 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
04	Futebol de campo (equipe)	1 árbitro 1º - E 18 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
		2 auxiliares 1º - E 18 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Araporã/MG, 24 de novembro de 2025.

OSMAR GALÉ

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ-MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG
CONTRATADA: COTRIM SERVIÇOS POSTUMOS LTDA.
PROCESSO: 111/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO: 055/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO FUNERÁRIO, para benefício a famílias com vulnerabilidade social atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil do Município de Araporã/MG.
VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 251.920,00 (duzentos e cinquenta e um mil e novecentos e vinte reais).
Data da ARP: 24/11/2025
Prazo de Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fundamentação Legal: Nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 5268/2023 e Decreto Federal nº. 11.462/2023, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Edição e Publicação

Secretaria de Governo
Rua José Inácio Ferreira nº 58, Centro
Telefone: (34) 3284-9500

Edição: Raquel Luisa Reimann Vilela
Cópias do Diário Oficial do Município
podem ser conseguidas no portal da
Prefeitura de Araporã:

www.arapora.mg.gov.br